



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONTRATO Nº 01/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOVIE MAKER

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro - Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Vereador Primo Giovani Poli Del Vecchio, portador do RG nº 32.630.960-3 SSP-SP e CPF nº 304.899.908-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa, Antonio Adriano da Silva Filho, inscrita no CNPJ sob nº 14.013.553/0001-93, representado por Antonio Adriano da Silva Filho, brasileiro, portador do RG nº 20.704.604 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.842.228-40, produtor de “movie maker” (vídeo e áudio produção/HDTV), pessoa jurídica, com endereço a Rua Oscar Bueno de Camargo nº 38, Jardim São Luis, município de Joanópolis/SP, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável, o seguinte:

1. O presente contrato é firmado mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
2. O Contratado, na qualidade de produtor de vídeo produção HDTV, fotos digitais e áudio em eventos culturais, festivos, políticos, vídeo conferência e proprietário da “TVJ - equipamentos e streaming” compromete-se, com seus próprios e necessários equipamentos, a prestar serviços de filmagem na versão DVD-r e, responsabilizando-se prestar o referido trabalho nas sessões ordinárias, além de todas as sessões extraordinárias, sessões solenes, sessões da Câmara Itinerante e audiências públicas realizadas no curso do presente, bem como de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive em período de recesso legislativo.

2.1 O Contratado quando ausente durante as prestações dos serviços de filmagens nas sessões, disponibilizará um representante em seu lugar, devidamente treinado, qualificado, identificado e uniformizado por crachá. O Contratado se responsabilizará pelo seu representante enviado à Contratada.

2.2 O Contratado fica obrigado a entregar à Contratante 01 (um) exemplar de cada um dos registros efetuados, em DVD-r das imagens e do áudio HD separadamente; sendo que a edição será personalizada em softwares profissionais, direcionados e restritos aos trabalhos das sessões e protegidas por criptografia, com liberação permitida mediante autorização do presidente da Câmara.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

2.3 O Contratado responsabilizar-se-á, ainda, pela transmissão, de todas as sessões, via internet, em tempo real, através do site <http://www.tvjoanopolis.com>, ficando a disposição, via site, a gravação do áudio da sessão, com a opção para download sem limites.

2.4 O Contratado compromete-se a ainda, disponibilizar:

a) Câmeras em HD, em pontos detalhados do Plenário quais sejam: Mesa Diretora, Tribunais 1 e 2 e no Microfone para aparte dos vereadores e público;

b) Mesa de som com controle individual, sendo liberado somente ao comando da presidência ao início de cada sessão;

c) nas transmissões em HDTV o telespectador saberá quem é o Vereador que estará falando no momento;

d) Haverá um canal exclusivo para que o telespectador possa participar via chat, e-mail ou formulário, para tirar dúvidas e deixar sugestões, com divulgação mediante aprovação da presidência da Câmara;

e) serão exibidos durante as transmissões de cada sessão, caracteres, em sincronia com a pauta do dia.

3. Em contraprestação, a **Contratante** se compromete a remunerar o **Contratado** pelos serviços prestados, acima especificados, no valor total de R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), percebendo a importância mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.

4. Fica estipulado que as despesas oriundas dos deslocamentos para a prestação de serviços acima, bem como todo o material que será utilizado e entregue, tanto quanto o maquinário e iluminação necessários à execução dos serviços de filmagem serão de inteira responsabilidade do **Contratado**. O Computador e monitor que serão usados para a transmissão das sessões online serão de responsabilidade da Contratante.

5. Fica estipulada a multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser paga pelo **Contratado**, no caso de seu não comparecimento nos dias das sessões e eventos especificados no item 2, ficando desde já autorizada a **Contratante** a proceder aos descontos a este título quando dos efetivos pagamentos. Para o caso do descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato por qualquer das partes fica estipulada a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), incluindo falhas nas gravações, sendo em seu aspecto de vídeo e/ou áudio.

6. Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento, na seguinte conformidade:

Unidade 01 – Poder Legislativo

Unidade Executora 02 - Secretaria

Projeto/Atividade: 01.031.0003.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08

PABX: (11) 4888-9800 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

e-mail: cmjoanopolis@uol.com.br – site: www.camarajoanopolis.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. Incumbe ao **Contratado** proceder à entrega dos registros em seus originais no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da gravação das sessões e/ou eventos. Em caso de urgência, assim declarada pela **Contratante**, o **Contratado** se obriga a efetuar a entrega do material àquela no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das gravações.
8. A filmagem deverá ser efetuada de maneira uniforme e apolítica, ou seja, sem distinção dos componentes presentes em sessão plenária. Não deverá haver cortes e/ou edições na filmagem, devendo a mesma ser levada a efeito de modo a não interferir, em hipótese alguma, no andamento das sessões e/ou eventos.
9. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvadas as seguintes providências: se a rescisão partir do **Contratado**, este deverá notificar por escrito a **Contratante**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que outro seja contratado em seu lugar, o que implicará na desistência automática, da parte do **Contratado**, do recebimento das parcelas não vencidas; se a rescisão partir da **Contratante**, esta deverá estar em dia com o pagamento das parcelas mensais vencidas, qual estipulado neste contrato.
10. O Presente contrato terá a duração de 11 meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2014 e findando em 31 de dezembro de 2014, devendo o pagamento de cada parcela ser efetuado até o último dia útil de cada mês.
11. Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 01 de fevereiro de 2014.

Contratante
Primo Giovanni Poli Del Vechio
Presidente da Câmara

Contratado
Antonio Adriano da Silva Filho



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo
RG: 41.087.338-X

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG: 35.152.424-1

Dr. Luiz Henrique Bueno
Assessor Jurídico
OAB/SP - 107.384
Aprovado em ____/____/2014.
De acordo com art. 38 § Único
da Lei 8.666/93.